

**DECRETO Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 2013006382;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano referente ao lote de terreno com área total de 498,07 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e oito metros e sete centímetros quadrados), **situado a Rua Senador Caiado, quadra 11, Lote 20, no Setor Alto Santana**, sendo objeto da matrícula R.6-12.211 registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo proprietário Maria Aparecida da Cunha Fleury, inscrito no CPF n. 649.603.401-00.

**Art. 2º** Os lotes, objeto do presente desmembramento para criação de Lotes Desmembrados, conforme descrições a seguir: **Área Desmembrada = área 246,31 m<sup>2</sup>: Limites e Confrontações: Frente: 8,65 metros para a Rua Senador Caiado; Fundos: 8,75 metros dividindo com o Lote 45; Lateral Direita: 28,625 metros dividindo com Área Remanescente; e, Lateral Esquerda: 28,00 metros dividindo com o Lote 19. Área Desmembrada = área 251,76 m<sup>2</sup>: Limites e Confrontações: Frente: 8,65 metros para a Rua Senador Caiado; Fundos: 8,75 metros dividindo com o Lote 45; Lateral Direita: 29,25 metros dividindo com Lote 21; e, Lateral Esquerda: 28,625 metros dividindo com Área Desmembrada.**

**Art. 3º** O memorial descritivo, o mapa da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART,



**Gabinete da Prefeita  
Gestão 2013/2016**

e a Certidão Atualizada da matrícula são os constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, as aberturas de ruas, a implantação de rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Prof<sup>a</sup>. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita

*Prof.<sup>a</sup> Selma de O. Bastos Pires*  
Prefeita Municipal de Goiás